



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Procedência: 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA

Data: 21 e 22 de fevereiro de 2006.

Processo nº. [02000.000946/2006-03](#)

Assunto: Moção solicitando que as empresas brasileiras adotem o padrão da legislação ambiental brasileira, quando esta for mais restritiva que a do país em que estejam operando.

PROPOSTA DE MOÇÃO

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Considerando que a sociedade brasileira sempre exigiu das empresas multinacionais que operassem em nosso país com os mesmos padrões da legislação ambiental de seus países de origem, caso fossem mais restritivos que os brasileiros, evitando duplos padrões de comportamento;

Considerando que o crescimento de nosso país tem levado nossas empresas a também passarem a atuar em âmbito global e, com isso, a arrecadar lucros em outros países que contribuem para a riqueza de nosso país;

Considerando que também, por coerência, não devemos adotar um duplo padrão de comportamento na questão ambiental, que é planetária como vêm demonstrando os estudos e informações sobre o aquecimento global e mudanças climáticas;

Recomendamos:

Que as empresas brasileiras adotem o padrão da legislação ambiental brasileira, quando esta for mais restritiva que a do país em que estejam operando;

Que as empresas brasileiras que operam em outros países respeitem os direitos das populações locais, em especial os direitos humanos;

Que as empresas brasileiras públicas e privadas, mantenham um diálogo direto, franco e construtivo com as comunidades locais no sentido de solucionar possíveis controvérsias, antes de iniciar suas operações locais.

Maurício Galinkin – Região Centro-Oeste – CEBRAC
Rodrigo Agostinho – Região Sudeste – VIDÁGUA
Augustinho Pastore – Governo de Rondônia
Paulo Jacobina – Ministério Público Federal
Francisco Rodrigues Soares – Região Nordeste – SAMAN
Sílvia Cappelli – Ministérios Públicos Estaduais
Edi Xavier Fonseca – Região Sul – AGAPAN
José Miguel da Silva – Região Sudeste - APEDEMA/RJ
Rasca Rodrigues – IAP/PR
Marcelo Lima – Região Centro-Oeste - ICV
Sérgio Annibal – FBCN
Pedro Guimarães – FNP
Raimundo Deusdará – Governo do Amazonas